



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

PARECER Nº 27/21 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 01 DE JUNHO DE  
2021

Projeto de Lei Ordinária nº 82/21, de autoria do Vera. Cátia Rodrigues, que “dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres e meninas não possam assumir cargos públicos no município de Formosa-GO e dá outras providências”.

Relatora: Vera. Delegada Fernanda.

**I – Relatório**

A Vera. Cátia Rodrigues propõe Projeto de Lei Ordinária que veda o acesso aos cargos públicos, no Município de Formosa-GO, para agressores de mulheres e meninas, com base nos direitos previstos na Lei Maria da Penha.

**II – Análise**

Pela Constituição Federal, conforme regra estabelecida no art. 30, I, é de competência dos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, sendo que este é o intento da proposição em análise. Portanto não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal da vereadora, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica Municipal, conforme disposição do art. 8º, I, da mencionada Lei.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade formosense.

**III – Voto**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, esta Comissão opina pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 01 de junho de 2021.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro